

PARECER

Ao Projeto de lei 01/2022, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências”

Autoria: Poder Executivo

Relator: Lucas Araújo Moraes

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo, através de Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, que visa autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências”, que estima ampliar o limite de abertura de créditos suplementares para 60% durante o exercício de 2022 no Município de Salgado.

A fim de propiciar toda lisura a análise ao Projeto De lei em apreço, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, mormente, às garantias constitucionais da nossa Carta Magna, a exposição dos motivos apresentados para proposição, que relaciona para crédito adicional de suplementos, discutindo assim a insuficiências de recursos para execução orçamentária do ano de 2022.

Alega ainda que o presente projeto de lei se trata da necessidade de fazer investimentos nas áreas sociais- (educação, saúde e assistência social), infraestrutura urbana e rural, serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais, que as dotações para execução orçamentária do Poder Legislativo poderão ser prejudicadas, tornando-se necessário a alteração do limite para suplementação orçamentária.

Contudo, expõe que o projeto de lei que busca autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências, em sua exposição traz motivos e regramentos necessários para cumprimento às obrigações constitucionais, bem como em obediência ao regimento interno e lei Orgânica

deste município, visando o desenvolvimento do Município por esta Casa Legislativa no percentual destinado a Lei Orçamentária para 2022, que diante da análise da Comissão dentro os limites especificados, requer sua ampliação para 60% (sessenta por cento), com base no desenvolvimento e necessidades do Município no ano em 2022.

O Vereador **Raimundo Francisco Dos Santos Júnior**, propôs **EMENDA MODIFICATIVA do art.1º, do referido Projeto de Lei 01/2022 de 21 de março de 2022, visando autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.**

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto De Lei, salvo melhor juízo apresenta informações e motivos especificados e essenciais para autorização do Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

A presente decisão encontra respaldo na Lei Orgânica deste município, bem como no Regimento interno dessa casa.

O projeto de lei do Poder Executivo expõe motivos essenciais e específicos para autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

O Projeto buscar modificar o mérito, que estabeleceu as diretrizes no qual atende aos requisitos listados na Lei Orgânica para aprovação da Emenda modificativa do art.1º, ao projeto de nº:01/2022, de 09 de março de 2022.

O projeto do Poder Executivo, autoriza os requisitos para aprovação dos créditos suplementares, estando em acordo com as disposições da Lei Federal 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e Resoluções do Tribunal do Estado De Sergipe.

Está obedecida a técnica legislativa.

Quanto a iniciativa da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Legislativo.

A presenta propositura de Emenda encontra respaldo legal na Lei Orgânica deste município, bem como no Regimento Interno Desta Casa.

A Emenda ao Projeto, no mérito, atende aos requisitos listados pela Lei Orgânica.

Está obedecida a técnica Legislativa.

Em face do exposto, considero que o Projeto de Lei **com Emenda Modificativa**, apresenta motivos e requisitos necessários a autoriza o Poder Executivo a abrir dos créditos suplementares e dá outras providências, contudo a comissão em sua maioria (Relator e Membro), decidem pela aprovação **COM** Emenda modificativa ao texto do art.1º, do Projeto De Lei Apresentado Pelo Poder Executivo.

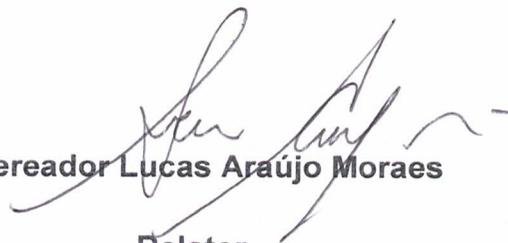
Lucas Araújo Moraes- Relator Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

José Ribeiro Neto – Presidente Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Raimundo Francisco Dos Santos Júnior- Membro Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Voto pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Reuniões da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização,
em 22 de março de 2022.


Vereador Lucas Araújo Moraes
Relator

Vereador José Ribeiro Neto

Presidente


Vereador Raimundo Francisco Dos Santos Júnior

Membro